



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009

PROCESSO Nº 0999/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 006/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 220 do processo PA Nº 0999/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução, customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500unid	R\$ 1.265,00	R\$ 3.162.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	7.500unid	R\$ 280,00	R\$ 2.100.000,00
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500unid	R\$ 88,00	R\$ 220.000,00
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid	R\$ 2.460,00	R\$ 369.000,00
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h	R\$ 160,00	R\$ 230.400,00
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h	R\$ 220,00	R\$ 158.400,00
Empresa vencedora: ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ: 04.799.835/0001-04 Endereço: SCN Q. 01 Bloco F número 79 - salas 129/130 - Ed. America Office Tower - Brasília-DF CEP: 70.711-905 Telefax: (61) 3327-3699 e-mail: alsar@alsar.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete



Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução, customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

A utilização de licenças de software do Projeto Gabinete Virtual dar-se-á em âmbito nacional por toda a Justiça do Trabalho, com possibilidade, portanto, de adesão dos demais Tribunais Regionais do Trabalho à Ata de Registro de Preços.

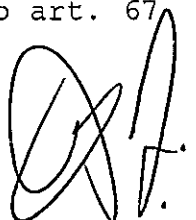
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 006/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante;

d) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da contratada em todas as visitas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada:

a) Comprovar que possui em seu quadro técnico ao menos 2 (dois) técnicos com certificação CCEA (Citrix Certified Enterprise Administrator). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados emitidos pelo fabricante;

b) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

d) Comprometer-se, durante a vigência da contratação, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado;



e) Respeitar os prazos de atendimento estipulados na tabela de criticidade;

f) Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção;

g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

h) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

i) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

k) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

n) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

o) Manter um escritório de representação, em constante funcionamento durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, respectivos endereço e telefone;

p) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa



ou dolo na execução do Contrato; independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

r) As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de instalação correrão por conta da CONTRATADA; e

s) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, obedecidos os prazos abaixo especificados:

Entrega dos Softwares em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

Início do Projeto em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares;

Conclusão do Projeto de Implantação da Solução de Gabinete Virtual, descrita no item 3.1.6 do Termo de Referência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início; e

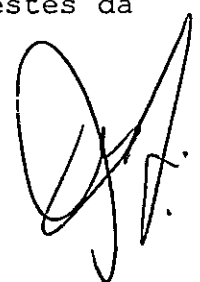
Transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesseis) horas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a conclusão do Projeto de Implantação da Solução.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

1ª etapa: 50% do valor total da contratação - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório;

2ª etapa: 40% do valor total da contratação - entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da



solução, mediante o recebimento definitivo;

3ª etapa: 10% do valor total da contratação - entrega da transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para até 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesseis) horas.

Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações correspondentes;

Definitivamente, após a finalização das etapas do projeto especificadas no item 3.1.6 do Termo de Referência, e verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas, com consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

A garantia de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses, a contar da data de finalização da implantação.

A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

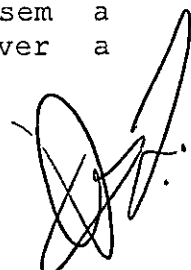
CLÁUSULA XII - DO SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prover suporte técnico presencial, remoto e por telefone, através de contratação de banco de horas, com as seguintes características:

Suporte Telefônico e Remoto - A CONTRATADA deverá prover suporte telefônico e remoto, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pela CONTRATANTE, para prover orientações gerais sobre a solução implantada, esclarecimentos de funcionalidades e solução de dúvidas;

O suporte telefônico deverá ser provido através de um número gratuito, 0800, ou através de um número local;

A CONTRATADA deverá prover suporte remoto, através de ferramenta que permita o compartilhamento de tela de uma estação de gerência do CONTRATANTE, através do protocolo HTTPS, sem a instalação de aplicativo localmente e somente se houver a



requisição de um funcionário do CONTRATANTE;

Suporte On-site - A CONTRATADA deverá prover suporte on-site, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, a fim de realizar, entre outros, a resolução de quaisquer problemas ou mudanças de configuração, não limitado a atualização e instalação de softwares.

O Suporte Técnico deverá ser requisitado pelo CONTRATANTE e será executado mediante emissão de ordem de serviço e será deduzido do banco de horas contratado. Tal serviço visa garantir o perfeito funcionamento do software no ambiente de Rede Corporativa do CONTRATANTE, através da solução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias. As seguintes atividades poderão ser requisitadas para o Serviço de Suporte Técnico, porém não estão limitadas a instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE:

Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados ao Software, nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE;

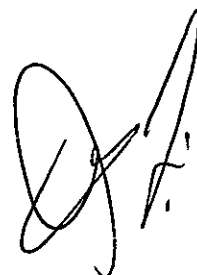
Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

Prestar informações e orientações necessárias a utilização e perfeito funcionamento do Software;

O atendimento presencial ("on-site") sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE deverá obedecer o nível de serviço e o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na tabela de criticidade abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

- Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total do serviço;



- Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance da solução ou alguma funcionalidade específica, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;
- Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, quando esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;
- Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima, como instalação de novas aplicações e/ou funcionalidades, não limitado a atualizações de software.

As atividades previstas nesse item deverão ser executadas nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

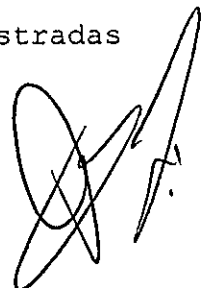
A CONTRATADA deverá declarar possuir infra-estrutura na cidade de Goiânia para prestar o suporte técnico de acordo com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas



e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

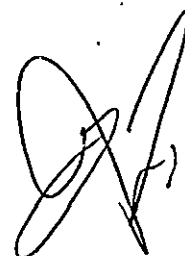
Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;



Fizer declaração falsa; e

Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

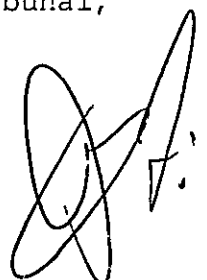
b.2) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, e declaração de inidoneidade;

b.3) O atraso injustificado nos prazos citados na tabela de criticidade para o serviço de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

b.5) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

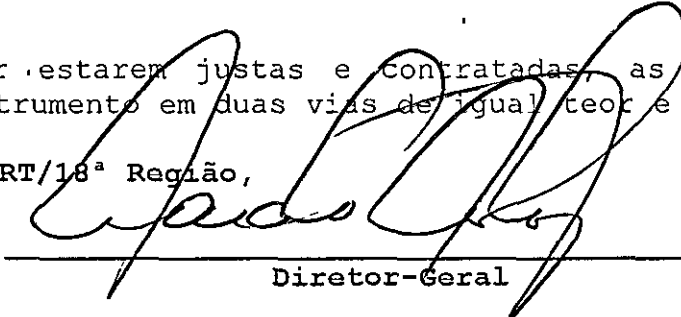
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2009 e a proposta da empresa **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

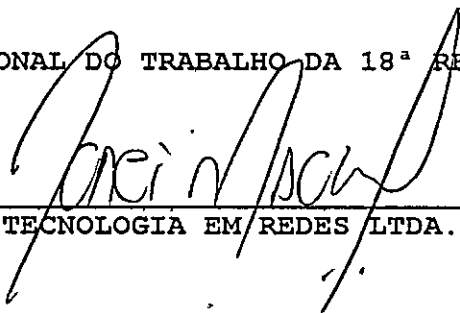
Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral



Empresa



ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.



PREGÃO Nº 99/2009

O TRT 12ª Região, através de seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as seguintes empresas no Pregão nº 099/2009: Elino Papelaria Ltda, os itens nºs 1, 5 e 9; Cabo Frio Papelaria Ltda, o item nº 2; MB Comércio de Envelopes Ltda, o item nº 3; Prime Laser Informática Ltda, o item nº 4 e; Sprax Comércio de Artigos de Papelaria, Amaparinhos e Bazar Ltda, os itens nºs 6, 7 e 8.

ANDRÉIA HAWEROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

(SIDE - 14/12/2009) 080013-00001-2009NE000066

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 086/2009. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e G.J.S. Indústria e Comércio de Placas Ltda. Objeto: Fornecimento de placas indicativas para o TRT 12ª Região no exercício de 2010. Programa de Trabalho. 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.50 - Material de Consumo. Preço: 1) R\$ 300,00, placa de PVC com vinil plotado, 2 mm. 2) R\$ 900,00, placa de acrílico de 2,4 mm gravada em plotôgrafo. 3) R\$ 190,00, placa de vinil auto adesivo plotado. 4) R\$ 890,00, placa de identificação, em alumínio anodizado, 1 mm. 5) R\$ 3.965,00, placa de inauguração em aço inoxidável escovado, 0,89 mm. 6) R\$ 850,00, placa para obra em chapa galvanizada. 7) R\$ 470,00, placa de sinalização de estacionamento em chapa galvanizada. Vigência: Até 31/12/2010. Data da assinatura: 14/12/09. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Gilson Justus Schmidt.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 002/2006. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Orcali Serviços de Segurança Ltda. Objeto: Fazer constar a alteração de endereço da Vara do Trabalho de São Bento do Sul. Data da assinatura: 14/12/09. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Branco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Daniel D' Ivanenko Dutra, Sócio-Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 117/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará no dia 28.12.2009 às 16 horas, licitação na modalidade de Pregão, para aquisição de microcâmeras e microcomputadores para circuito interno de TV.

1 - Prazo: os envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 16 horas do dia 28 de dezembro de 2009, na sala de reuniões do Serviço de Licitações e Compras, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior n.º 395, Florianópolis/SC.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.trt12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4236, 3216-4091 e 3216-4069 e fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário das 12 às 19 horas.

Florianópolis-SC, 14 de dezembro de 2009.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 104/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa CONE CONSTRUÇÕES LTDA no Pregão n.º 104/2009.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2009.
JAIRO OSVALDO AURAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que julgou vencedora a empresa FORMATTO ENGENHARIA LTDA na Tomada de Preços n.º 002/2009.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2009.
JAIRO OSVALDO AURAS
Presidente da Comissão

14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2009

PROCESSO Nº 01616.2009.000.14.00-8. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada à contratação de empresa especializada na confecção de faixas em lona vinil e em tecido tipo mourão, para divulgação das Varas do Trabalho itinerantes mediante sistema de registro de preços. Sagrando-se ven-

cedora dos lotes I e II, respectivamente, nos valores unitários de R\$ 137,00 e R\$ 48,00, a empresa: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2009

PROCESSO Nº 00828.2009.000.14.00-8. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada à aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Diretoria de Saúde e Seção Odontológica deste Tribunal, mediante sistema de registro de preços. Sagrando-se vencedora dos lotes I, III e IV, respectivamente, nos valores unitários de R\$ 1.352,69; R\$ 514,90 e R\$ 168,20, a empresa: BIMED ? COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2009.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor
Substituto

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 60/2009

Objeto: 01 assinatura do Diário da Justiça, Seção Única, versão impressa, para este TRT, de 02/01/10 a 01/04/10. Contratada: Imprensa Nacional. Valor: R\$ 368,00. Fundamento Legal: artigo 25, I, Lei 8.666/93. Lei Org. a ser consignada para o ano de 2010. Classif. Despesa: 02.061.6571.4256.0001.3391.39.01. Reconheç./Ratific.: Por Adriana Martorano Amaral Corchetti e Evandro Luiz Michelson - Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, em 10/12/09.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CP 291/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento dos sistemas de alarme a serem instalados, sob regime de comodato, nos imóveis que abrigam diversas Unidades Jurisdicionais a este E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 28/12/2009, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2009, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas-SP, 14 de dezembro de 2009.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e de veículos oficiais, durante o exercício de 2010, conforme especificações do Edital. Data da Sessão: 30/12/2009, às 10h.

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br. Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

PREGÃO Nº 69/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção e edição do programa semanal de televisão, intitulado "Hora Extra", que será veiculado nos canais TV Justiça e Fonte TV, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 30/12/2009, às 14h. O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br. Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2009, PA nº 0999/2009, para eventual aquisição de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 14/12/2009, cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item e preços unitários: ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.: 01-2500 und. R\$ 1.265,00 (unitário); 02- 7500 und. R\$ 280,00 (unitário); 03-2500 und. R\$ 88,00 (unitário); 04-150 und. R\$ 2.460,00 (unitário); 05- 01 und. R\$ 8.000,00; 06- 01 und. R\$ 14.500,00; 07- 1440 h. R\$ 160,00 (unitário); 08- 720 h. R\$ 220,00 (unitário). A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referendo pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor-Geral

DIRETORIA DE SERVIÇO DE MATERIAL
E PATRIMÔNIO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 02 de fevereiro de 2009, página 136, cuja contratada é Evoluê Serv. Ambiental Ltda, onde se lê: OBJETO: concede revisão fixando o valor de R\$27.499,23 para os meses de janeiro e fevereiro/08 e de R\$27.765,85 a partir do mês de março/08, leia-se: "OBJETO: concede revisão fixando o valor de R\$27.499,23 para os meses de janeiro e fevereiro/08; o valor de R\$27.765,85 de março/08 a agosto/08 e o valor de R\$ 18.430,36, a partir de 1º/09/08".

19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 70.270/2009; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 054/2009; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Mobran Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda, CNPJ: 03.705.186/0001-72; Objeto: Aquisição de mobiliário para este Regional; Vigência: Da data da assinatura, vigorando por 12 meses; Modalidade: Pregão; Base Legal: Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas aplicáveis a espécie; Valor total de R\$ 28.886,00; Nota de Empenho: 2009NE000384; PTRES: 000760; Assinatura: 16/11/2009; Signatários: Des. Jorge Bastos da Nova Moreira, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante, e o Sr. Marcelo Antibal Ferreira Gonçalves Branco, pela contratada; Publicação-DOU: 15.12.2009.

20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2009 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a suspensão da licitação em epígrafe, com o objetivo de registrar preço para eventual aquisição de softwares e prestação de serviços de consultoria e treinamento (publicação no DOU nº 233, de 07 de dezembro de 2009, seção 3, página 204, alterada no DOU nº 237, de 11 de dezembro de 2009, seção 3, página 196).

Aracaju-SE, 14 de dezembro de 2009.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Presencial nº 47/09, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de fita ribbon e etiquetas auto-adesivas. Ofertas vencedoras, com respectivos preços unitários: ESCRITORIAL INFORMÁTICA LTDA - LPP: item 1 - R\$ 25,00 e ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES - ME: item 2 - R\$ 69,00.

Aracaju-SE, 14 de dezembro de 2009.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2009

Adjudicação do certame: Kauê Tur Ltda Me, pelo maior desconto ofertado de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento).

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Pregoeiro

(SIDE - 14/12/2009) 090037-00001-2009NE000021

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café, açúcar e água mineral Total de Itens Licitados: 00004 - Edital: 15/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães número 2631 Suçuarana - SALVADOR - BA - Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2009 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDE - 14/12/2009)